



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## EDITAL

### ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**SEI Nº 0005560-46.2019.6.13.8000**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023**

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 14/04/2023, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 190/2022, publicada em 20/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços

especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE n.º 23.702, de 09/06/2022; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de execução de ensaios de sondagem geotécnica de terreno e a elaboração de Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para subsidiar a futura construção de caixa de corrida de equipamento de transporte vertical (plataforma elevatória de acessibilidade) no imóvel que abriga as Zonas Eleitorais de Montes Claros**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, deverão realizar vistoria prévia nas instalações da edificação objeto desta contratação, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendar a data e horário de sua visita ao local com servidor que ocupe cargo de Chefia dos Cartórios Eleitorais 185ª ou 317ª, sempre no horário de 13h às 18h, através dos telefones (38) 3224-5464 ou (31) 3224-5504 ou (38) 3221-7214, conforme o item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;

- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados/empregadas executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**Parágrafo Único:** A licitante concorda, para formação e aceitabilidade dos preços, que poderá haver adequação do projeto que integrar o edital de licitação, bem como alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme Acórdão TCU 1977/2013 e art. 13 do Decreto nº 7.983/2013.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, **por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.26 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.11. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.**

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos(as) seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2021**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do(a) técnico(a) em contabilidade ou contador(a)**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(as) sócio(as), diretor(es)/diretora(s), administrador(es)/administradora(s) ou representante legal.**

**Parágrafo Segundo:** Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;  
 b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021.;

- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;  
 d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**Parágrafo Terceiro:** **As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário,** estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

**Parágrafo Quarto:** A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Quinto:** A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

**Parágrafo Sexto:** As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

#### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Empresa proponente;
- b. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- c. Um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, referente(s) à execução dos serviços a serem desenvolvidos, abrangendo objeto de mesma natureza do objeto pretendido nas especificações;
- d. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculados aos Atestados de Capacidade Técnica exigidos na alínea anterior;
- e. ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, conforme previsto no art. 18, da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, assinado(a) pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no sistema CONFEA/CREA/CAU;

**Parágrafo Primeiro:** A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja substituição de algum Responsável Técnico cuja documentação foi apresentada conforme as alíneas acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "*on-line*" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.32, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Único:** Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

6.14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.17. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.18. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a presente licitação; ou
- II – valor orçado para a presente licitação.

**NOTA:** A presente licitação está estimada, conforme planilha de preços máximos do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital), no valor MÁXIMO de **R\$11.327,50** - valor do LOTE, sendo:

- **Item 1: 6.235,00;**
- **Item 2: R\$5.092,50.**

**Parágrafo Segundo:** Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

**Parágrafo Terceiro:** Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

**6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Parágrafo Único:** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no LOTE**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.27. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.28. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.29. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais de material e mão de obra, cotados **separadamente** (por item), já incluído o percentual da taxa TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. Tabela de Composição de TRDE, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital);
- e. prazos constantes do Termo de Referência;
- f. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.30. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação (salvo o disposto no parágrafo seguinte), a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Parágrafo Segundo:** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha,

6.31. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.32. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo Único:** No prazo estipulado no *caput* deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.33. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.34. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do **lote**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único:** A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.35. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.36. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.37. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.38. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.39. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.40. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.42. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil

que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: [http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista\\_Pregao\\_Filtro.asp?Opc=0](http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por lote**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando-se os valores máximos de referência (unitários e global), conforme planilha do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**Parágrafo Único:** Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do lote.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- d. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais;
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711;
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;
- LOA: nº 14.535/2023

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Treze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e

comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral em 2 (duas) parcelas, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestada, pelo setor competente, a efetiva prestação dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Oitava da minuta contratual (Anexo II do edital).

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A licitante e seu/sua preposto/preposta são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto na Lei nº 14.195/21, que dispõe sobre a profissão de tradutor e intérprete público e revogou o Decreto nº 13.609/43, **ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019**.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

**- <http://www.tre-mg.jus.br>**

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do escopo do serviço, limitado aos serviços descritos no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital), a saber: execução de ensaios de sondagem geotécnica do terreno de tipo *SPT, Standard Penetration Test*, para fins de caracterização do solo do local da intervenção e para subsidiar a elaboração das soluções do componente estrutural do projeto executivo, observando-se ainda o disposto no item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

14.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.9. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.10. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.12. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência e seus anexos (I a VI );
- II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.14. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO  
Secretário de Gestão Administrativa

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos produtos desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.**

**1 - OBJETO**

Contratação de serviços técnicos de engenharia visando elaboração de Projeto Executivo, sob regime de empreitada por preço global, para subsidiar a futura construção de caixa de corrida de equipamento de transporte vertical (plataforma elevatória de acessibilidade) no imóvel que abriga as zonas eleitorais de Montes Claros, na Rua João Souto 670, Centro, Montes Claros, MG, consoante conteúdo técnico seguinte:

**1.1** – Levantamento de dados e informações preliminares de referência, colhidas através de visita técnica *in loco* para conhecimento das condições preexistentes, restrições, dificuldades e particularidades do local da intervenção, incluindo dados de natureza física, técnicos e legais, relevantes para a execução do projeto executivo.

**1.2** – Execução de ensaios de sondagem geotécnica do terreno de tipo *SPT, Standard Penetration Test*, para fins de caracterização do solo do local da intervenção e para subsidiar a elaboração das soluções do componente estrutural do projeto executivo.

**1.3** – Elaboração de projeto executivo detalhado e completo, visando fundamentar a perfeita execução dos serviços de cada atividade técnica, para construção do elemento projetado, contemplando todos os elementos necessários à realização do empreendimento, inclusive as interfaces dos sistemas e seus componentes, assim discriminados:

**1.3.1** – Serviços preliminares (mobilização, canteiro de obras, demolições, locação de obra, escavações, limpezas, preparo da área, rebaixamento de lençol freático, conforme o caso etc)

**1.3.2** – Fundação (infraestrutura);

**1.3.3** – Superestrutura (concreto simples, concreto armado, estruturas de madeira, estruturas metálicas, conforme o caso etc)

**1.3.4** – Vedações, alvenarias, esquadrias, pisos, revestimentos, forros, coberturas, impermeabilizações, pinturas, pavimentações, equipamentos, acessórios, acabamentos e arremates.

**1.4** – Elaboração de planilha orçamentária sintética contendo descrição de todos os serviços necessários à obra da futura construção da caixa de enclausuramento, com as respectivas unidades de medida e quantidades, calculadas a partir do projeto executivo, cronograma, especificações técnicas e critérios de medição, específicos para cada etapa ou parcela do empreendimento, subdivididos em material e mão de obra.

**1.5** – Elaboração de planilha orçamentária analítica, destinada a apresentar a memória de cálculo demonstrativa do conjunto das composições de custos unitários para cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética do item 1.4, contemplando o consumo ou produtividades de cada insumo – mão de obra, equipamentos e materiais.

**1.6** – Elaboração de memorial descritivo, com descrição e especificação técnica de todos os materiais, componentes e instalações que estarão presentes na futura edificação projetada a ser construída, com suas especificações claramente detalhadas e metodologia de execução.

**1.7** – Elaboração de cronograma físico-financeiro para subsidiar o planejamento da futura execução da obra de construção da caixa de enclausuramento.

## **2 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

Almeja-se a contratação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo das fundações e superestrutura de uma edificação destinada a funcionar como caixa de corrida e enclausuramento de equipamento de transporte vertical (plataforma de acessibilidade), a ser acrescida à edificação principal existente, localizada na Rua João Souto 670, Centro, Montes Claros, MG, ocupada pelos cartórios das zonas eleitorais 185ª, 317ª e Central de Atendimento ao Eleitor, CAE.

Essa contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de se implementar medidas para mitigação e remoção de barreiras físicas que obstaculizam o acesso do eleitor a todos os compartimentos das edificações ocupadas pelos cartórios eleitorais em Minas Gerais, a fim de promover acesso amplo e irrestrito ao eleitor e aos servidores, com segurança e autonomia, especialmente a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Cuida-se de igualar a oportunidade de acesso aos serviços e conferir autonomia ao voto por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, através da Resolução-TSE nº 23.381/2012. Atualmente, esse programa se materializa através do Planejamento Estratégico PETRE 2021-2026, em seu Objetivo # 01, "*Assegurar Direitos de Cidadania*", nos seguintes termos: "*Consiste no desafio de garantir, no plano concreto, os direitos da cidadania referentes, principalmente, à capacidade de votar e de ser votado. Abrange a atuação voltada para assegurar a lisura desse processo, a inclusão e a **acessibilidade**, com o intuito de fortalecer a democracia.*" (grifo nosso).

A edificação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA possui apenas uma caixa de escada para conectar seus três pavimentos e conforme projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, de autoria de técnico da SEPRO, Seção de Projetos, o provimento de equipamento de transporte vertical visa mitigar essa limitação de acesso a todos os compartimentos da edificação.

Os documentos técnicos a serem gerados como produtos da prestação de serviços cuja contratação se almeja – projeto executivo detalhado, planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro – servirão de base para a licitação da futura obra de construção da caixa de corrida do equipamento de transporte vertical.

## **3 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

### **3.1- Habilitação Técnica**

A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### **3.1.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Empresa proponente.

### **3.1.2- Certidão de Registro de Pessoa Física**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

*Observação: A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Emprego, registrada na DRT ou Contrato Social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.*

### **3.1.3- Atestados de Capacidade Técnica**

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, referente à execução dos serviços a serem desenvolvidos, abrangendo objeto de mesma natureza do objeto pretendido nestas especificações.

*Observação: Poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica ou mais de um Responsável Técnico para a comprovação dos serviços a serem contratados.*

### **3.1.4- Certidão de Acervo Técnico**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculados aos Atestados de Capacidade Técnica exigidos no item anterior.

### **3.1.5- Substituição de Responsável Técnico**

Caso haja substituição de algum Responsável Técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse Termo de Referência.

## **3.2 - Proposta do serviço**

3.2.1 - Fazem parte deste Termo de Referência as suas especificações técnicas bem como os seus Anexos, devendo todos esses documentos serem considerados em conjunto no momento da formação dos preços para elaboração da proposta, a qual deverá ser apresentada nos moldes constantes do Anexo II.

3.2.2 - A taxa de BDI a ser aplicada será substituída pela taxa TRDE, consoante orientação do TCU (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília: TCU, 2014), e deverá ser detalhada conforme modelo constante do Anexo IV.

3.2.2 - Os preços da Planilha de Referência de valores máximos (Anexo III) serão utilizados como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços ofertados com as condições de mercado e posterior aceitação da PROPOSTA.

3.2.3 - O TRE-MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços adicionais por parte da CONTRATADA e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

3.2.4- O(s) preço(s) da proposta deve(m) obrigatoriamente incluir custos decorrentes de seguros, impostos, taxas e todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto da presente proposta, dentro do prazo estabelecido.

## **4 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

### **4.1 – Metodologia a ser adotada**

- 4.1.1 - O projeto executivo a ser contratado (subitem 1.3) deverá se fundamentar e compatibilizar com o projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros (Anexo I), o qual será fornecido em meio digital à CONTRATADA, como sendo a base a ser adotada para construção do projeto executivo.
- 4.1.2 - A coordenação e a compatibilização supracitadas serão de responsabilidade do autor do projeto executivo.
- 4.1.3 - A planilha orçamentária sintética deve apresentar as seguintes colunas:
- 4.1.3.1 - número do item ou subitem;
- 4.1.3.2 - código da composição de custo e indicação da fonte ou sistema referencial utilizado.
- 4.1.3.3 - descrição do serviço;
- 4.1.3.4 - unidade de medida;
- 4.1.3.5 - quantidade do serviço;
- 4.1.3.6 - preço unitário;
- 4.1.3.7 - preço total.
- 4.1.4 - As quantidades de insumos não poderão ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou unidades genéricas.
- 4.1.5 - A coluna destinada aos preços unitários de cada item **não** será preenchida pela CONTRATADA.

## 4.2 - Área de intervenção

A área de intervenção objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é composta por uma área de 1,65m por 1,80m de dimensões planimétricas, equivalente a 2,97m<sup>2</sup>, destinada a abrigar caixa de corrida, ou "enclausuramento", para equipamento de transporte vertical (plataforma elevatória de acessibilidade) e situada diante da fachada externa da edificação da Rua João Souto 670, Montes Claros, MG, que abriga as zonas eleitorais 185<sup>a</sup>, 317<sup>a</sup> e Central de Atendimento ao Eleitor, CAE.

## 4.3 - Necessidades programáticas básicas

- 4.3.1 - A reforma na edificação limitar-se-á à construção da caixa de corrida da futura plataforma elevatória a ser instalada, juntamente com todas as demolições, remoções e adaptações que se mostrarem necessárias para a finalidade pretendida.
- 4.3.2 - Deverão ser previstas todas as demolições, adequações de instalações de infraestrutura e reconstruções relacionadas à construção pretendida.
- 4.3.3 - Os acabamentos de revestimento deverão observar os padrões já existentes na edificação original objeto da intervenção e deverão ser previstas substituições de esquadrias ou outros elementos dispostos na fachada, quando aplicável.
- 4.3.4 - As dimensões internas da caixa de corrida, indicadas no projeto arquitetônico que serve de base para a execução do trabalho e encartado como Anexo I a este TERMO DE REFERÊNCIA, correspondem a dimensões finais ACABADAS, a serem rigorosamente conferidas para permitir a entrega final da obra, futuramente.
- 4.3.5 - Deverão ser especificados materiais e definidos métodos construtivos adequados aos objetivos propostos e às condições do local de implantação, bem como a sua sequência executiva, indicando as etapas necessárias para a realização dos serviços.
- 4.3.6 - A concepção geral do projeto executivo a ser elaborado deverá se basear na racionalização, padronização e modularidade das instalações, visando a melhor eficiência desses sistemas a qualquer tempo; no uso de materiais e equipamentos de alta

durabilidade e desempenho; em soluções e na adoção de materiais ambientalmente sustentáveis;

4.3.7 – O projeto executivo a ser elaborado deverá considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com o uso da edificação como cartório eleitoral para atendimento ao público a ser beneficiado pela obra.

4.3.8 – Deverão ser adotadas soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

4.3.9 – O Boletim de Sondagem deverá trazer as seguintes informações mínimas sobre o solo investigado:

- Coordenadas e cota da boca do furo;
- Descrição e identificação das camadas do solo;
- Interpretação geológica – neste campo é indicada a origem geológica do material coletado (aterro, aluvião, colúvio, elúvio, solo residual, solo de alteração de rocha);
- Descrição do material, segundo a classificação táctil-visual, indicando:
  - Tipo de material (argila, silte, areia, pedregulho);
  - Consistência (compacto, fofo, poroso);
  - Presença de algum material de interesse (mica, feldspato, caulim, matéria orgânica etc).
  - Cor: cinza, preta, marrom, vermelha, amarela, ou variegada - quando tem mais de três cores;
  - Número de golpes: resistência à penetração do amostrador. É a quantidade de golpes do martelo no amostrador (caindo de uma altura padrão) para penetrar no solo 15 cm. São medidos os golpes necessários para penetrar 45 cm a cada metro de profundidade;
  - N (ou NSPT ou SPT): é a resistência a penetração do amostrador, a quantidade de golpes necessários para penetrar no solo os últimos 30cm dos 45cm medidos;
  - Profundidade do nível d'água, quando encontrado;
  - Data de Início e término da investigação.

4.3.10 – Enquanto parte integrante do projeto executivo a ser entregue, o projeto de **fundação e infraestrutura** deverá contemplar os seguintes elementos mínimos:

4.3.10.1 – Plantas de locação dos pilares, da fundação, das formas e da armação, contendo dimensões de todos os elementos estruturais, em planta e em corte, com indicação das cotas de assentamento em relação ao sistema de referência.

4.3.10.2 – Plantas de locação dos elementos de apoio, nomes de todas as peças estruturais, indicação de cargas e momentos nas fundações, indicação do *fck* do concreto, indicação de níveis, armação de todas as peças estruturais e quadro-resumo de aço por prancha de detalhamento.

4.3.10.3 – Notas explicativas contendo informações mínimas para execução, tais como: unidade das medidas utilizadas nos desenhos; classe do concreto, cobrimento da armadura conforme norma técnica da ABNT aplicável, sobrecargas utilizadas no cálculo e outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

4.3.11 – Enquanto parte integrante do projeto executivo a ser entregue, o projeto de **superestrutura** deverá contemplar os seguintes elementos mínimos, além daqueles descritos no item 4.3.9, onde aplicáveis:

4.3.11.1 – Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto Arquitetônico base do serviço; nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais; detalhamento de elementos estruturais específicos: reservatórios, contenções, muros de arrimo etc

4.3.11.2 – Planta de forma, contendo os seguintes elementos: cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares; dimensões e propriedades geométricas das lajes, com indicação de aberturas e rebaixos porventura existentes.

4.3.11.3 – Notas explicativas contendo informações mínimas para execução, tais como: unidade das medidas utilizadas nos desenhos; classe do concreto, cobrimento da armadura conforme norma técnica da ABNT aplicável, sobrecargas utilizadas no cálculo e outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

4.3.11.4 – O detalhamento das peças estruturais deverá apresentar as seguintes indicações: seção transversal e longitudinal de todas as peças: posição, a quantidade, diâmetro e comprimento de todas as armaduras longitudinais e estribos, em escala adequada; indicação de emendas, quando existentes; consumo de materiais: volume de concreto, área de forma e quadro de ferros; indicação da resistência característica à compressão do concreto (*fck*)

4.3.11.5 – Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o QUADRO RESUMO DE AÇO respectivo, contendo no mínimo:

4.3.11.5.1 – Tipo de aço (CA50, CA60)

4.3.11.5.2 – Posição (numeração da ferragem)

4.3.11.5.3 – Diâmetro da armadura (em mm)

4.3.11.5.4 – Quantidade de barras de mesma posição

4.3.11.5.5 – Comprimento unitário da barra (em cm)

4.3.11.5.6 – Comprimento total das barras de mesma posição: comprimento unitário da barra multiplicado pela quantidade de barras de mesma posição

#### **4.4 – Disposições legais e normativas**

**4.4.1** – Todos os produtos a serem contratados obedecerão às exigências legais e normativas específicas para cada item, atendendo às seguintes normas:

- Práticas de projeto, construção e manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e do CAU.

**4.4.2** – As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as normas do INMETRO e boas práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

5.1- Todos os desenhos deverão ser produzidos em software cujos arquivos gerados sejam compatíveis com o AutoCad, versão 2014 ou superior.

5.2- Os desenhos deverão ser gerados em centímetros ou milímetros, conforme a boa norma técnica, utilizando o sistema de *layers* distintos e cores cujas espessuras de pena obedçam ao padrão do AutoCad (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software).

5.3- As pranchas de desenho deverão ser configuradas, nos devidos formatos, no modo *layout* do AutoCad, e os desenhos colocados nas devidas escalas, através do sistema de *viewports* (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software).

5.4 - Ao final do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar ao TRE-MG duas vias dos documentos técnicos (desenhos e textos) que comporão o produto apresentado.

5.5 - Os desenhos, referentes ao Projeto Executivo deverão ser entregues ao TRE-MG em duas vias (em papel sulfite), em formato padrão ABNT, com carimbo que contenha, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Identificação da edificação e sua localização;
- Identificação do objeto apresentado;
- Razão social da contratada;
- Nome completo do TRE-MG: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, seguido do número de seu CNPJ, 05.840.740/0001-21.
- Nome do responsável técnico pelo projeto, com a respectiva assinatura, sua habilitação e registro profissional;
- Nome do arquivo correspondente, digitalizado em AutoCad ou similar;
- Data de elaboração do projeto;
- Identificação da revisão e data correspondente (se for o caso).

5.6 - Todos os textos e planilhas que integrarem a produção da contratada deverão conter o timbre ou a identificação de sua razão social, o nome do responsável técnico por sua elaboração, com indicação do respectivo registro profissional e habilitação.

5.7- A contratada deverá fornecer ao TRE-MG, os arquivos digitais gerados para a produção dos desenhos que constituírem o Projeto Executivo, bem como os arquivos referentes a todos os textos, documentos e planilhas a serem entregues.

5.8- Poderá ser solicitado, à contratada, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de aceitação dos serviços, sem ônus para o TRE-MG, a correção dos desenhos técnicos apresentados, caso fique constatada alguma imperfeição.

## **6 - CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Durante todo o prazo de execução contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizados os meios de comunicação disponíveis para estabelecimento de contato com o CONTRATANTE, quais sejam, endereço de e-mail, números de telefone e endereço físico da sede da empresa.

6.2 - A aceitação dos documentos técnicos produzidos pela CONTRATADA, devidamente formalizada pelo TRE-MG, é condição indispensável para a aceitação do objeto e liberação do pagamento de sua remuneração.

6.3 - Será de total responsabilidade da contratada todos os procedimentos relativos a licenciamento de movimentação de terra, remoção de entulho e atividades pertinentes, cabendo-lhe providenciar as autorizações e alvarás municipais aplicáveis, junto à Prefeitura Municipal de Montes Claros.

6.4 - Juntamente com o Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá entregar um **Termo de Compromisso**, por meio do qual ela se compromete a prestar esclarecimentos de dúvidas técnicas relativas ao projeto executivo elaborado, sem ônus ou restrições, durante todo o período em que durar a execução da futura obra.

6.5 - A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA, no caso de engenheiros) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU, no caso de arquitetos), relativos aos serviços e atividades técnicas envolvidas na contratação, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de início de vigência do contrato, o que se dá após a publicação de seu extrato em veículo de publicidade oficial.

Somente após a apresentação da ART/RRT é que será emitida, pela fiscalização, a Ordem de Início dos Serviços.

6.6- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

6.7 - A CONTRATADA poderá subcontratar parte do escopo do serviço, limitado aos serviços descritos no item 1.2, a saber: execução de ensaios de sondagem geotécnica do terreno de tipo *SPT, Standard Penetration Test*, para fins de caracterização do solo do local da intervenção e para subsidiar a elaboração das soluções do componente estrutural do projeto executivo.

6.8. - A hipótese de subcontratação referida no item anterior condicionar-se-á ao atendimento das seguintes condições:

6.8.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela Fiscalização do TRE-MG e juntada aos autos do processo correspondente, em caso de sua aprovação.

6.8.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7 - VISTORIA DO IMÓVEL

7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do certame licitatório deverá realizar VISTORIA PRÉVIA nas instalações da edificação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Todas as condições arquitetônicas e físicas do imóvel deverão ser levadas em conta, independentemente de citação, quando da elaboração das propostas de preços, do projeto técnico e da execução e cronograma de atividades.

7.2 - Durante a vistoria técnica deverá ser realizado um levantamento pormenorizado das características arquitetônicas e construtivas da edificação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de modo a tornar viável a elaboração do projeto executivo, assim como a sua futura execução, evitando-se problemas de compatibilização entre o projeto a ser elaborado e as instalações construtivas já existentes.

7.3 - Os elementos técnicos fornecidos pela VISTORIA PRÉVIA e por este TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento de todos os serviços a serem realizados, de modo que a futura CONTRATADA não poderá alegar falhas ou omissões ensejadoras de eventuais pretensões de modificações ou acréscimos de escopo de serviços.

7.4 - Para realizar a VISTORIA PRÉVIA, a empresa proponente deverá agendar a data e horário de sua visita ao local com servidor que ocupe cargo de Chefia dos Cartórios Eleitorais 185ª ou 317ª, sempre no horário de 13h00min as 18h00min, através dos telefones: (38) 3224-5464 ou (31) 3224-5504 ou (38) 3221-7214.

7.5 - As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

7.6- No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, conforme previsto no art. 18, da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

7.7- O ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou a DECLARAÇÃO deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no sistema CONFEA/CREA/CAU.

## 8 - PRAZOS

8.1 – INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, de recebimento da competente Ordem de Início de Serviços com a necessária autorização. Tal ordem deverá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da ART/RRT por parte da CONTRATADA.

8.2 – PRAZO PARA ENTREGA: a CONTRATADA terá o prazo máximo de 95 (noventa e cinco) dias corridos para realização de todos os serviços técnicos aqui especificados, contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da competente Ordem de Início de Serviços.

8.3 – A CONTRATADA terá prazo de cinco dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços, para manifestar ciência de seu recebimento.

8.4 – Caso a CONTRATADA não se manifeste no prazo de cinco dias corridos estipulado no item 8.3 anterior, a Ordem de Início de Serviços será considerada como recebida e apta a produzir seus efeitos.

## 9 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e os serviços executados, bem como a qualidade e integralidade dos serviços, será emitido um **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG, por ocasião da apresentação, pela CONTRATADA, dos produtos listados e detalhados no item 1 deste Termo de Referência, a saber:

9.1.1 – LAUDO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA;

9.1.2 – PROJETO EXECUTIVO;

9.1.3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;

9.1.4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA;

9.1.5 – MEMORIAL DESCRITIVO;

9.1.6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2 - O prazo para emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela FISCALIZAÇÃO, é de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos serviços.

9.3 - Só haverá o recebimento definitivo dos serviços após a análise da qualidade dos produtos entregues, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa, com base nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.

9.4 - Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá o TRE-MG aplicar as penalidades previstas em lei.

## 10 - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado da seguinte forma:

10.1 - 40% (quarenta por cento) na entrega do **LAUDO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA**;

10.2 - 60% (sessenta por cento) na entrega do **PROJETO EXECUTIVO**, acompanhado da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMORIAL DESCRITIVO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## **11 - FISCALIZAÇÃO**

11.1- A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por servidores do TRE-MG, formalmente designados para tal.

11.2- As relações entre o TRE-MG e a empresa CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio dessa FISCALIZAÇÃO.

11.3- A existência da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG, de modo algum, atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

11.4- A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

11.5- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

11.6- Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá colaborar em tudo o que dela depender, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando as ordens, decisões, observações e sugestões, imediatamente, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.

## **12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, TRE-MG**

**12.1** – Fornecer todas as instruções e informações que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, bem como o projeto arquitetônico da edificação, constante do ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA, na forma de arquivos digitais em extensão DWG (AUTOCAD®, da AUTODESK).

**12.2** - Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço executado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a conclusão e entrega do serviço.

**12.3** - Promover o acesso da CONTRATADA a todos os compartimentos da edificação.

**12.4** - Indicar servidores responsáveis pela fiscalização do serviço.

**12.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela Contratada.

## **13 – RELAÇÃO DE ANEXOS**

São partes que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA:

- ANEXO I – Projeto arquitetônico da edificação
- ANEXO II – Planilha Orçamentária (Modelo)
- ANEXO III – Planilha com Preços de Referência
- ANEXO IV - Tabela de composição da TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos)
- ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO da Contratada, através do qual ela se compromete a prestar esclarecimentos relativos a dúvidas técnicas sobre a execução do projeto executivo por ela elaborado, em prazo de até cinco dias corridos, sem ônus ou restrições, durante todo o período em que durar a execução da futura obra.
- ANEXO VI – Planilha de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

**Termo de Referência elaborado por: Leonardo Pereira Rosa** (Chefe da Seção de

Engenharia e Gestão Imobiliária em substituição) e **Rubens Levy Francisco** (Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária).

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROJETO ARQUITETÔNICO DA EDIFICAÇÃO**

Obs.: Este arquivo foi elaborado em formato *AutoCad* e está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

### **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

Obs.: Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

### **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PLANILHA COM PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Obs.: Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

### **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TABELA DE COMPOSIÇÃO DA TRDE (TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS)**

Obs.: Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

### **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Obs.: Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

### **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**

Obs.: Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

**ANEXO II DO EDITAL****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SEI nº 0005560-46.2019.6.13.8000****Contrato nº ...../..... – TREMG**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e, a ....., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de engenharia visando a **execução de ensaios de sondagem geotécnica de terreno e elaboração de Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para subsidiar a futura construção de caixa de corrida de equipamento de transporte vertical (plataforma elevatória de acessibilidade) no imóvel que abriga as Zonas Eleitorais de Montes Claros**, situado na Rua João Souto 670, Centro, nos termos do Anexo deste instrumento, consoante conteúdo técnico seguinte:

**1.1** – Levantamento de dados e informações preliminares de referência, colhidas através de visita técnica *in loco* para conhecimento das condições preexistentes, restrições, dificuldades e particularidades do local da intervenção, incluindo dados de natureza física, técnicos e legais, relevantes para a execução do projeto executivo;

**1.2** – Execução de ensaios de sondagem geotécnica do terreno de tipo *SPT, Standard Penetration Test*, para fins de caracterização do solo do local da intervenção e para subsidiar a elaboração das soluções do componente estrutural do projeto executivo;

**1.3** – Elaboração de projeto executivo detalhado e completo, visando fundamentar a perfeita execução dos serviços de cada atividade técnica, para construção do elemento projetado, contemplando todos os elementos necessários à realização do empreendimento, inclusive as interfaces dos sistemas e seus componentes, assim discriminados:

**1.3.1** – Serviços preliminares (mobilização, canteiro de obras, demolições, locação de obra, escavações, limpezas, preparo da área, rebaixamento de lençol freático, conforme o caso etc)

**1.3.2** – Fundação (infraestrutura);

**1.3.3** – Superestrutura (concreto simples, concreto armado, estruturas de madeira, estruturas metálicas, conforme o caso etc)

**1.3.4** – Vedações, alvenarias, esquadrias, pisos, revestimentos, forros, coberturas, impermeabilizações, pinturas, pavimentações, equipamentos, acessórios, acabamentos e arremates;

**1.4** – Elaboração de planilha orçamentária sintética contendo descrição de todos os serviços necessários à obra da futura construção da caixa de enclausuramento, com as respectivas unidades de medida e quantidades, calculadas a partir do projeto executivo, cronograma, especificações técnicas e critérios de medição, específicos para cada etapa ou parcela do empreendimento, subdivididos em material e mão de obra;

**1.5** – Elaboração de planilha orçamentária analítica, destinada a apresentar a memória de cálculo demonstrativa do conjunto das composições de custos unitários para cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética do item 1.4, contemplando o consumo ou produtividades de cada insumo – mão de obra, equipamentos e materiais;

**1.6** – Elaboração de memorial descritivo, com descrição e especificação técnica de todos os materiais, componentes e instalações que estarão presentes na futura edificação projetada a ser construída, com suas especificações claramente detalhadas e metodologia de execução;

**1.7** – Elaboração de cronograma físico-financeiro para subsidiar o planejamento da futura execução da obra de construção da caixa de enclausuramento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- III. Iniciar a execução dos serviços em até **5 (cinco) dias corridos** contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, de recebimento da competente Ordem de Início de Serviços com a necessária autorização;
- IV. Entregar todos os serviços técnicos contratados no prazo máximo de **95 (noventa e cinco) dias corridos**, contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da competente Ordem de Início de Serviços;
- V. Responsabilizar-se por todos os procedimentos relativos a licenciamento de movimentação de terra, remoção de entulho e atividades pertinentes, cabendo-lhe

providenciar as autorizações e alvarás municipais aplicáveis, junto à Prefeitura Municipal de Montes Claros;

- VI. Entregar, juntamente com o Projeto Executivo, um **Termo de Compromisso**, conforme Anexo V do edital, por meio do qual a CONTRATADA se compromete a prestar esclarecimentos de dúvidas técnicas relativas ao projeto executivo elaborado, sem ônus ou restrições, durante todo o período em que durar a execução da futura obra;
- VII. Apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA, no caso de engenheiros) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU, no caso de arquitetos), relativos aos serviços e atividades técnicas envolvidas na contratação, em **até 5 (cinco) dias corridos** a contar da data de início de vigência do contrato;
- VIII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;
- IX. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- X. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XI. Manter atualizados os meios de comunicação disponíveis para estabelecimento de contato com a CONTRATANTE, quais sejam, endereço de e-mail, números de telefone e endereço físico da sede da empresa, durante todo o prazo de execução contratual;
- XII. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio da Ordem de Início de Serviços, para manifestar ciência de seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias corridos estipulado no parágrafo anterior, a Ordem de Início de Serviços será considerada como recebida e apta a produzir seus efeitos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fornecer todas as instruções e informações que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, bem como o projeto arquitetônico da

edificação, constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA, na forma de arquivos digitais em extensão DWG (AUTOCAD<sup>®</sup>, da AUTODESK);

- II. Encaminhar a Ordem de Início de Serviços em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da ART/RRT por parte da CONTRATADA;
- III. Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço executado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a conclusão e entrega do serviço;
- IV. Promover o acesso da CONTRATADA a todos os compartimentos da edificação;
- V. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por servidores da CONTRATANTE, formalmente designados para tal.

**Parágrafo Primeiro:** As relações entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio dessa FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo Segundo:** A existência da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, de modo algum, atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

**Parágrafo Quinto:** Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá colaborar em tudo o que dela depender, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando as ordens, decisões, observações e sugestões, imediatamente, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em

decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo:** As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**Parágrafo Quarto:** Para a execução do objeto deste instrumento, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, pela CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e os serviços executados, bem como a qualidade e integralidade dos serviços, será emitido um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por ocasião da apresentação, pela CONTRATADA, dos produtos listados e detalhados na Cláusula Primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela FISCALIZAÇÃO, é de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Só haverá o recebimento definitivo dos serviços após a análise da qualidade dos produtos entregues, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa, com base nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro:** Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

O valor do contrato é de **R\$..... (.....)**,  
sendo:

- R\$.....(.....): valor da Execução de ensaios de sondagem geotécnica de terreno;
- R\$.....(.....): valor da Elaboração de Projeto Executivo, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente à entrega dos produtos, conforme discriminado abaixo, e o pagamento será efetuado em **2 (duas) parcelas**, por meio de ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após o Recebimento Definitivo dos serviços contratados, nos termos da Cláusula Sexta:

- 40% (quarenta por cento) na entrega do LAUDO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA;
- 60% (sessenta por cento) na entrega do PROJETO EXECUTIVO, acompanhado da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMORIAL DESCRITIVO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Oitavo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Nono:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
 VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, iniciando-se em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e encerrando-se em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DEZ- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº .....", homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0005560-46.2019.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

## CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** O período de atraso será contado em dias corridos.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Quinto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sexto:** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Oitavo:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Dez:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Onze:** A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei n.º. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na

proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato - Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA;

- V. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do escopo do serviço, limitado aos serviços descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, a saber: execução de ensaios de sondagem geotécnica do terreno de tipo *SPT*, *Standard Penetration Test*, para fins de caracterização do solo do local da intervenção e para subsidiar a elaboração das soluções do componente estrutural do projeto executivo, Neste caso, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela Fiscalização da CONTRATANTE e juntada aos autos do processo correspondente, em caso de sua aprovação.
- VI. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VII. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VIII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- IX. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- X. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Maria da Glória Araújo**  
**Diretora-Geral**

**EMPRESA****Representante Legal****ANEXO DO CONTRATO****1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO****1.1 – Metodologia a ser adotada**

1.1.1 – O projeto executivo contratado (subitem 1.3 da Cláusula Primeira) deverá se fundamentar e compatibilizar com o projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros (Anexo I do Termo de Referência), o qual será fornecido em meio digital à CONTRATADA, como sendo a base a ser adotada para construção do projeto executivo.

1.1.2 – A coordenação e a compatibilização supracitadas serão de responsabilidade do autor do projeto executivo.

1.1.3 – A planilha orçamentária sintética deve apresentar as seguintes colunas:

1.1.3.1 – número do item ou subitem;

1.1.3.2 – código da composição de custo e indicação da fonte ou sistema referencial utilizado;

1.1.3.3 – descrição do serviço;

1.1.3.4 – unidade de medida;

1.1.3.5 – quantidade do serviço;

1.1.3.6 – preço unitário;

1.1.3.7 – preço total.

1.1.4 – As quantidades de insumos não poderão ser indicadas mediante uso da expressão “verba” ou unidades genéricas.

1.1.5 – A coluna destinada aos preços unitários de cada item **não** será preenchida pela CONTRATADA.

**1.2 – Área de intervenção**

A área de intervenção objeto deste instrumento é composta por uma área de 1,65m por 1,80m de dimensões planimétricas, equivalente a 2,97m<sup>2</sup>, destinada a abrigar caixa de corrida, ou “enclausuramento”, para equipamento de transporte vertical (plataforma elevatória de acessibilidade) e situada diante da fachada externa da edificação da Rua João Souto 670, Montes Claros, MG, que abriga as zonas eleitorais 185<sup>a</sup>, 317<sup>a</sup> e Central de Atendimento ao Eleitor, CAE.

**1.3 – Necessidades programáticas básicas**

1.3.1 – A reforma na edificação limitar-se-á à construção da caixa de corrida da futura plataforma elevatória a ser instalada, juntamente com todas as demolições, remoções e adaptações que se mostrarem necessárias para a finalidade pretendida.

1.3.2 – Deverão ser previstas todas as demolições, adequações de instalações de infraestrutura e reconstruções relacionadas à construção pretendida.

1.3.3 – Os acabamentos de revestimento deverão observar os padrões já existentes na edificação original objeto da intervenção e deverão ser previstas substituições de esquadrias ou outros elementos dispostos na fachada, quando aplicável.

1.3.4 – As dimensões internas da caixa de corrida, indicadas no projeto arquitetônico que serve de base para a execução do trabalho e encartado como Anexo I ao TERMO DE REFERÊNCIA, correspondem a dimensões finais ACABADAS, a serem rigorosamente conferidas para permitir a entrega final da obra, futuramente.

1.3.5 - Deverão ser especificados materiais e definidos métodos construtivos adequados aos objetivos propostos e às condições do local de implantação, bem como a sua sequência executiva, indicando as etapas necessárias para a realização dos serviços.

1.3.6 – A concepção geral do projeto executivo a ser elaborado deverá se basear na racionalização, padronização e modularidade das instalações, visando a melhor eficiência desses sistemas a qualquer tempo; no uso de materiais e equipamentos de alta durabilidade e desempenho; em soluções e na adoção de materiais ambientalmente sustentáveis;

1.3.7 – O projeto executivo a ser elaborado deverá considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com o uso da edificação como cartório eleitoral para atendimento ao público a ser beneficiado pela obra.

1.3.8 – Deverão ser adotadas soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

1.3.9 – O Boletim de Sondagem deverá trazer as seguintes informações mínimas sobre o solo investigado:

- Coordenadas e cota da boca do furo;
- Descrição e identificação das camadas do solo;
- Interpretação geológica – neste campo é indicada a origem geológica do material coletado (aterro, aluvião, colúvio, elúvio, solo residual, solo de alteração de rocha);
- Descrição do material, segundo a classificação táctil-visual, indicando:
  - Tipo de material (argila, silte, areia, pedregulho);
  - Consistência (compacto, fofo, poroso);
  - Presença de algum material de interesse (mica, feldspato, caulim, matéria orgânica etc).
  - Cor: cinza, preta, marrom, vermelha, amarela, ou variegada - quando tem mais de três cores;
  - Número de golpes: resistência à penetração do amostrador. É a quantidade de golpes do martelo no amostrador (caindo de uma altura padrão) para penetrar no solo 15 cm. São medidos os golpes necessários para penetrar 45 cm a cada metro de profundidade;
  - N (ou NSPT ou SPT): é a resistência a penetração do amostrador, a quantidade de golpes necessários para penetrar no solo os últimos 30cm dos 45cm medidos;
  - Profundidade do nível d'água, quando encontrado;
  - Data de Início e término da investigação.

1.3.10 – Enquanto parte integrante do projeto executivo a ser entregue, o projeto de **fundação e infraestrutura** deverá contemplar os seguintes elementos mínimos:

1.3.10.1 – Plantas de locação dos pilares, da fundação, das formas e da armação, contendo dimensões de todos os elementos estruturais, em planta e em corte, com indicação das cotas de assentamento em relação ao sistema de referência.

1.3.10.2 – Plantas de locação dos elementos de apoio, nomes de todas as peças estruturais, indicação de cargas e momentos nas fundações, indicação do *fck* do concreto, indicação de níveis, armação de todas as peças estruturais e quadro-resumo de aço por prancha de detalhamento.

1.3.10.3 – Notas explicativas contendo informações mínimas para execução, tais como: unidade das medidas utilizadas nos desenhos; classe do concreto, cobrimento da armadura conforme norma técnica da ABNT aplicável, sobrecargas utilizadas no cálculo e outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

1.3.11 – Enquanto parte integrante do projeto executivo a ser entregue, o projeto de **superestrutura** deverá contemplar os seguintes elementos mínimos, além daqueles descritos no item 1.3.9, onde aplicáveis:

1.3.11.1 – Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto Arquitetônico base do serviço; nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais; detalhamento de elementos estruturais específicos: reservatórios, contenções, muros de arrimo etc

1.3.11.2 – Planta de forma, contendo os seguintes elementos: cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares; dimensões e propriedades geométricas das lajes, com indicação de aberturas e rebaixos porventura existentes.

1.3.11.3 – Notas explicativas contendo informações mínimas para execução, tais como: unidade das medidas utilizadas nos desenhos; classe do concreto, cobrimento da armadura conforme norma técnica da ABNT aplicável, sobrecargas utilizadas no cálculo e outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

1.3.11.4 – O detalhamento das peças estruturais deverá apresentar as seguintes indicações: seção transversal e longitudinal de todas as peças: posição, a quantidade, diâmetro e comprimento de todas as armaduras longitudinais e estribos, em escala adequada; indicação de emendas, quando existentes; consumo de materiais: volume de concreto, área de forma e quadro de ferros; indicação da resistência característica à compressão do concreto (*fck*)

1.3.11.5 – Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o QUADRO RESUMO DE AÇO respectivo, contendo no mínimo:

1.3.11.5.1 – Tipo de aço (CA50, CA60);

1.3.11.5.2 – Posição (numeração da ferragem);

1.3.11.5.3 – Diâmetro da armadura (em mm);

1.3.11.5.4 – Quantidade de barras de mesma posição;

1.3.11.5.5 – Comprimento unitário da barra (em cm);

1.3.11.5.6 – Comprimento total das barras de mesma posição: comprimento unitário da barra multiplicado pela quantidade de barras de mesma posição.

## 1.4 – Disposições legais e normativas

1.4.1 – Todos os produtos a serem contratados obedecerão às exigências legais e normativas específicas para cada item, atendendo às seguintes normas:

- Práticas de projeto, construção e manutenção de Edifícios Públicos Federais;

- Normas da ABNT e do INMETRO;

- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e do CAU.

1.4.2 - As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as normas do INMETRO e boas práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

## **2 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

2.1- Todos os desenhos deverão ser produzidos em software cujos arquivos gerados sejam compatíveis com o AutoCad, versão 2014 ou superior.

2.2- Os desenhos deverão ser gerados em centímetros ou milímetros, conforme a boa norma técnica, utilizando o sistema de *layers* distintos e cores cujas espessuras de pena obedçam ao padrão do AutoCad (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software).

2.3- As pranchas de desenho deverão ser configuradas, nos devidos formatos, no modo *layout* do AutoCad, e os desenhos colocados nas devidas escalas, através do sistema de *viewports* (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software).

2.4 - Ao final do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE duas vias dos documentos técnicos (desenhos e textos) que comporão o produto apresentado.

2.5 - Os desenhos, referentes ao Projeto Executivo deverão ser entregues à CONTRATANTE em duas vias (em papel sulfite), em formato padrão ABNT, com carimbo que contenha, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Identificação da edificação e sua localização;
- Identificação do objeto apresentado;
- Razão social da CONTRATADA;
- Nome completo da CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, seguido do número de seu CNPJ, 05.840.740/0001-21.
- Nome do responsável técnico pelo projeto, com a respectiva assinatura, sua habilitação e registro profissional;
- Nome do arquivo correspondente, digitalizado em *AutoCad* ou similar;
- Data de elaboração do projeto;
- Identificação da revisão e data correspondente (se for o caso).

2.6 - Todos os textos e planilhas que integrarem a produção da CONTRATADA deverão conter o timbre ou a identificação de sua razão social, o nome do responsável técnico por sua elaboração, com indicação do respectivo registro profissional e habilitação.

2.7- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os arquivos digitais gerados para a produção dos desenhos que constituírem o Projeto Executivo, bem como os arquivos referentes a todos os textos, documentos e planilhas a serem entregues.

2.8- Poderá ser solicitado à CONTRATADA, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de aceitação dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção dos desenhos técnicos apresentados, caso fique constatada alguma imperfeição.

(local), de de .